



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de **Bens Comuns de Tecnologia da Informação**, consubstanciada no fornecimento de licenças de software corporativo da fabricante Microsoft, na modalidade **perpétua (definitiva) e sem a contratação do programa de manutenção ativa (Software Assurance - SA)**, destinadas à infraestrutura de servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (TRE-MS).

1.1.2. O escopo abrange o licenciamento por núcleo físico (*Per Core*) do sistema operacional Microsoft Windows Server Datacenter (versão 2025 ou superior), bem como as licenças de acesso de cliente por usuário (*Windows Server per User CAL*) e para serviços de área de trabalho remota (*Windows Server RDS per User CAL*).

1.1.3. O provimento dos ativos deverá ocorrer obrigatoriamente através de **programas corporativos oficiais (Canais CSP Perpetual Gov ou MPSA Gov)**, na modalidade de Distribuição Eletrônica de Software (ESD), com **registro direto no tenant institucional do TRE-MS**, vedada a entrega de mídias físicas ou licenças atreladas a hardware (OEM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Detalhamento dos Itens, Quantitativos e Custos

1.2.1. A contratação será realizada em **Grupo**, visando a padronização, a mitigação de riscos de responsabilização cruzada e a garantia de alta disponibilidade do ambiente hiperconvergente, conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Código CATSER	Descrição Detalhada do Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
------	---------------	-------------------------------	-------------------------	------------	-------------------------------	----------------------------

1	27464	Microsoft Windows Server Datacenter (versão 2025 ou superior). Licenciamento perpétuo computado por Núcleo Físico (Per Core), sem Software Assurance (SA). Direito a instâncias ilimitadas (OSEs/VMs). Formato All Language (ALng).	Licença (Núcleo)	688	R\$ 1.810,00	R\$ 1.245.280,00
2	27464	Microsoft Windows Server per User CAL. Licença perpétua corporativa de acesso de cliente atrelada ao usuário individual, sem Software Assurance (SA). Direito de Downgrade incluso.	Licença (Usuário)	1.200	R\$ 267,50	R\$ 321.000,00
3	27464	Microsoft Windows Server Remote Desktop Services (RDS) per User CAL. Licença perpétua de acesso direto para interfaces da Área de Trabalho Remota atrelada ao usuário individual, sem Software Assurance (SA).	Licença (Usuário)	80	R\$ 867,81	R\$ 69.424,80
TOTAL						R\$ 1.635.704,80

1.2.2. Os itens 1 a 3 estão agrupados em **Lote Único** pelas seguintes justificativas técnicas e econômicas, plenamente alinhadas com os Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

1.2.2.1. **Indivisibilidade Técnica e Risco de Responsabilidade:** Os ativos de software (sistema operacional Windows Server Datacenter e as respectivas licenças de acesso User CAL e RDS CAL) operam de forma simbiótica e indissociável no *tenant* institucional unificado do TRE-MS (@tre-ms.jus.br). A fragmentação do fornecimento introduziria riscos críticos de responsabilidade cruzada entre diferentes fornecedores em caso de falhas de conformidade (*compliance*) ou na ativação de chaves digitais.

1.2.2.2. **Prejuízo à Alta Disponibilidade e ao Conjunto do Objeto:** O ambiente hiperconvergente de servidores do Tribunal (plataforma Nutanix) exige homogeneidade regulatória e de licenciamento entre todos os nós físicos dos clusters de Produção e *Disaster Recovery* (DR). A aquisição fragmentada impediria a perfeita operação do recurso de migração dinâmica de máquinas virtuais (*Live Migration*), uma vez que a movimentação de VMs para *hosts* com regras de uso ou prazos de entrega discrepantes anularia o *compliance* exigido pelo fabricante.

1.2.2.3. **Eficiência Administrativa e Redução dos Custos de Transação:** A centralização

do escopo de licenciamento Microsoft em um único parceiro oficial credenciado (LSP/CSP) reduz os custos de gerenciamento e fiscalização para o Tribunal. Isso otimiza o faturamento por volume e garante que o provisionamento eletrônico dos ativos permanentes ocorra de forma padronizada, célere e centralizada no portal administrativo corporativo do órgão.

1.3. Da Natureza da Contratação e Prazo de Vigência

1.3.1. A presente demanda classifica-se como **aquisição de bens permanentes (intangíveis)** e não como prestação de serviços de natureza contínua, visto tratar-se de licenciamento de uso perpétuo.

1.3.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, podendo ser extinta na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 ou após a execução total do objeto.

1.3.2.1 **Não haverá lavratura de contrato, apenas emissão da Nota de Empenho.**

1.3.3. Este prazo de vigência compreende o período estritamente necessário para que a Contratada efetue o provisionamento e a liberação das chaves/direitos de uso no portal da Microsoft, e para que a equipe técnica do TRE-MS realize a conferência, homologação, ateste de conformidade e o recebimento definitivo dos ativos.

1.3.4. Por tratar-se de aquisição com entrega em parcela única, não se aplica a regra de vigência plurianual prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, restando o direito de uso do software garantido ad aeternum (perpetuamente) à Administração após o recebimento definitivo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Descrição da Solução como um Todo

2.1.1. A solução consiste na aquisição de licenciamento de software da fabricante Microsoft, na modalidade **perpétua (definitiva) e sem a contratação do programa de manutenção ativa (Software Assurance - SA)**, destinada à atualização, expansão e regularização jurídica (*compliance*) da infraestrutura hiperconvergente de servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (TRE-MS).

2.1.2. O escopo abrange o fornecimento de licenças do sistema operacional para servidores de alta densidade (Microsoft Windows Server Datacenter 2025 ou superior), bem como o provimento das licenças corporativas de acesso de cliente por usuário (*User CAL*) e licenças de acesso para os serviços de área de trabalho remota (*RDS per User CAL*).

2.1.3. O ciclo de vida da solução está alinhado ao canal de suporte de longo prazo (*Long-Term Servicing Channel - LTSC*) da fabricante, o qual garante o fornecimento contínuo e gratuito de atualizações de segurança e correção de vulnerabilidades por um período de até 10 (dez) anos da data de lançamento do software, justificando técnica e economicamente a dispensa de subscrições anuais ou planos de *Software Assurance*.

2.2. Especificações Técnicas dos Itens

Os bens de Tecnologia da Informação a serem fornecidos deverão atender, rigorosamente, às especificações técnicas, arquiteturais e de licenciamento elencadas como requisitos mandatórios a seguir:

2.2.1. Item 1: Microsoft Windows Server Datacenter (Licenciamento por Núcleo

Físico)

2.2.1.1. **Objeto Central:** Licença Original, Perpétua e Definitiva de Sistema Operacional de Servidor - Microsoft Windows Server Edição Datacenter (Versão 2025 ou a mais recente na data do faturamento).

2.2.1.2. **Arquitetura de Licenciamento:** Licenciamento computado por Núcleo Físico de Processamento (*Per Core*), provido **sem a exigência e sem o ônus** da contratação do serviço de *Software Assurance* (SA).

2.2.1.3. **Direitos de Virtualização (High Density):** A edição deve conferir o arcabouço legal para instanciar e executar, perpetuamente e sem custos adicionais de subscrição, um número **ilimitado** de ambientes de sistema operacional (OSEs) e Máquinas Virtuais (VMs), suportando hipervisores nativos ou plataformas de terceiros (ex: Nutanix AHV).

2.2.1.4. **Segurança e Arquitetura:** Compatibilidade atestada com padrão x64, capacidade de endereçamento avançado (5-level paging) e suporte nativo à infraestrutura para ativação dos protocolos *Secured-Core Server* (TPM 2.0 / *System Guard Secure Launch*), *Virtualization-based Security* (VBS) e criptografia TLS 1.3.

2.2.1.5. **Direitos de Downgrade (Downgrade Rights):** Garantia da permanência contratual absoluta dos Direitos de *Downgrade*, admitindo que a entidade governamental efetue o *download*, a instalação nativa e a operação legalizada em produção de instâncias de sistemas legados oficialmente suportados (Windows Server 2022, 2019 e prévios), acionadas via chaves GVLK, MAK ou KMS corporativo local.

2.2.1.6. **Configuração de Idiomas (All Language):** As licenças devem ser emitidas sob regime *All Language* (ALng) ou *Multilanguage*, resguardando o direito à instalação e inicialização do ambiente integral em **Inglês Nativo (EN-US)** — indispensável ao acoplamento a sistemas avançados de gestão como o *Intel vPro/EMA* — ou em Português do Brasil (PT-BR).

2.2.2. Item 2: Microsoft Windows Server per User CAL

2.2.2.1. **Objeto Central:** Licença Corporativa de Acesso de Cliente direcionada ao usuário orgânico - Microsoft Windows Server *per User CAL* (Versão 2025 ou equivalente à versão do servidor ofertado no Item 1).

2.2.2.2. **Arquitetura de Licenciamento:** Direito vitalício (Licença Perpétua) sem exigência de contratação paralela do serviço de manutenção agregada (*Software Assurance* - SA).

2.2.2.3. **Métrica de Faturamento:** Arquitetura unicamente orientada a **User CAL** (Licença atribuída diretamente à identidade corporativa nominada do indivíduo/colaborador). A licença outorga ao usuário coberto a franquia jurídica para interagir e consumir conectividade do servidor a partir de uma multiplicidade irrestrita de hardwares (desktop in loco, notebook externo, dispositivos móveis ou via VPN).

2.2.2.4. **Conformidade de Acessos Cobertos:** O licenciamento atesta conformidade integral contra auditorias sobre toda sorte de conexões essenciais de borda (diretas ou indiretas), amparando infraestruturas como consultas DNS, arrendamento DHCP, login via *Domain Controllers* no *Active Directory* e mapeamento de *File Servers*.

2.2.2.5. **Compatibilidade Descendente:** A licença CAL detém a prerrogativa contratual absoluta e automática de conceder legitimidade ao usuário no acesso a infraestruturas preexistentes abrigadas no datacenter executando sistemas operacionais de versões anteriores (ex: Windows Server 2022, 2019, 2016).

2.2.3. Item 3: Microsoft Windows Server RDS per User CAL

2.2.3.1. **Objeto Central:** Aditivo Crítico de Infraestrutura de Acesso Direto para Interfaces da Área de Trabalho Remota atrelado à identidade do Indivíduo (Operador Técnico) - Microsoft Windows Server *Remote Desktop Services* (RDS) *per User CAL*.

2.2.3.2. **Arquitetura de Licenciamento:** Licença contínua e perpétua, dispensada a contratação de *Software Assurance* (SA).

2.2.3.3. **Métrica de Faturamento:** Tipificação exata voltada ao Usuário Individual (**User CAL**). Atribui franquia incontestável de conectividade GUI/RDP via infraestruturas operacionais externas.

2.2.3.4. **Conformidade Operacional e PAM:** A chave garante adesão formal à regulação na transposição de acesso virtual aos domínios do Microsoft RDS. A prerrogativa cancela CSPconexões estabelecidas em arquiteturas *Remote Desktop Gateway/Connection Broker* e torna lícita, perante a política de Multiplexação da fabricante, a passagem dos acessos blindados originários de cofres de Gerenciamento de Acesso Privilegiado (plataforma CyberArk PAM).

2.2.3.5. **Ativação Nativa:** Integração nativa e funcional aos validadores imersos no Sistema Operacional original (*Remote Desktop Licensing Manager*), com emissão de *tokens* atrelados aos usuários no ambiente corporativo.

2.3. Requisitos de Logística de Entrega, Canais e Ativação Institucional

2.3.1. **Canais Governamentais Oficiais:** O faturamento e o provimento de todos os itens supramencionados deverão ocorrer, obrigatoriamente, através de programas corporativos oficiais do fabricante voltados à Administração Pública (Canais **CSP Perpetual Gov** ou Acordos **MPSA Gov**).

2.3.2. **TI Verde e Distribuição Eletrônica (ESD):** O regimento logístico será integralmente focado em Distribuição Eletrônica de Software (ESD). É **terminantemente vedada** a entrega física de empacotamentos em discos (CD/DVD), caixas, selos de celulose ou licenças na modalidade OEM (*Original Equipment Manufacturer*), cuja ativação seja engessada ao chassi de hardware (BIOS lock).

2.3.3. **Registro de Propriedade (*Proof of Entitlement*):** O credenciamento, os atestados unificados e o registro das chaves perpétuas deverão ser formal e permanentemente gravados no portal central de locação (*Tenant Admin Center*) associado exclusivamente à Autarquia/Tribunal (@tre-ms.jus.br).

2.3.4. As licenças devem ser vinculadas diretamente ao CNPJ do TRE-MS, jamais à pessoa física do parceiro revendedor ou a domínios de terceiros, garantindo à Administração a portabilidade perene e o controle administrativo absoluto sobre os ativos adquiridos.

2.3.5. **Vedação Absoluta a Licenças OEM:** É **terminantemente vedado** o fornecimento de licenças na modalidade OEM (*Original Equipment Manufacturer*). A ativação das licenças não poderá, sob nenhuma hipótese, ser engessada ou atrelada ao chassi de um hardware específico (BIOS lock), garantindo à Administração Pública a portabilidade plena dos ativos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

3.1.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo

Técnico Preliminar (ETP), bem como no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e no Mapa de Gerenciamento de Riscos, peças integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº **0001311-35.2026.6.12.8000**, os quais demonstram a viabilidade técnica, a vantajosidade econômica e a real necessidade da Administração.

3.2. Motivação e Descrição da Necessidade

3.2.1. A necessidade precípua desta contratação consiste na atualização tecnológica, manutenção da conformidade legal (*compliance*) e elevação da postura de segurança cibernética da infraestrutura central de servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (TRE-MS).

3.2.2. O Tribunal opera sua infraestrutura de virtualização em alta densidade sob a plataforma Nutanix, distribuída em dois agrupamentos vitais: um Cluster de Produção (composto por 7 nós físicos e 448 núcleos) e um Cluster de *Disaster Recovery* - DR (composto por 6 nós físicos e 240 núcleos). A adoção do licenciamento **Microsoft Windows Server Datacenter (por núcleo)** faz-se tecnicamente mandatária para conferir o direito de execução de um número ilimitado de máquinas virtuais (VMs) nesses ambientes, viabilizando a alta disponibilidade (migração dinâmica de VMs entre *hosts*) sem incorrer em custos incrementais por instância virtualizada.

3.2.3. Ademais, a regularização dos acessos corporativos à rede e aos serviços centrais (como Active Directory, DNS e DHCP) impõe a aquisição de **1.200 licenças User CAL**, dimensionadas para cobrir a totalidade de usuários orgânicos ativos, acrescida de margem técnica para absorver a expansão do quadro pelos próximos anos, mitigando riscos de autuações e sanções em auditorias do fabricante.

3.2.4. Por fim, as **80 licenças RDS per User CAL** são imprescindíveis para garantir a conformidade dos acessos remotos administrativos, viabilizando a integração obrigatória com a plataforma de Gerenciamento de Acesso Privilegiado (PAM) *CyberArk*, garantindo rastreabilidade, isolamento e gravação das sessões dos administradores da rede.

3.3. Benefícios Esperados

3.3.1. A contratação visa resguardar a continuidade dos serviços judiciais e administrativos do TRE-MS, entregando os seguintes benefícios diretos:

a) **Mitigação de Riscos de Obsolescência:** Eliminação do risco de "Fim de Vida Útil" (*End of Life*) atrelado à utilização de sistemas operacionais legados (ex: Windows Server 2016), garantindo acesso ao canal de suporte de longo prazo (LTSC).

b) **Modernização Nativa das Defesas Cibernéticas:** Adoção de recursos de última geração contidos no Windows Server 2025, tais como os protocolos *Secured-Core Server*, Proteção Baseada em Virtualização (VBS) e criptografia de trânsito TLS 1.3, reduzindo drasticamente a superfície de ataque para movimentação lateral de ameaças.

c) **Conformidade Legal (*Compliance*):** Blindagem jurídica da instituição contra passivos oriundos do uso irregular de software corporativo (pirataria ou sublicenciamento).

3.4. Alinhamento Estratégico

3.4.1. O objeto desta contratação está intrinsecamente alinhado aos instrumentos de governança e planejamento vigentes, a saber:

a) **Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário (ENTIC-JUD / Resolução CNJ nº 370/2021):** Atende ao macrodesafio de "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados", garantindo um ambiente operacional atualizado e resiliente.

b) **Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2021-2026):** Impacta positivamente o indicador "iGovTIC-JUD" (Índice de Maturidade em Governança e Gestão de TIC), uma vez que a regularidade jurídica e a eliminação de *softwares* obsoletos são pré-requisitos para a elevação do índice de maturidade do Tribunal rumo ao nível de Excelência.

c) **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2021-2026):** Dá suporte direto à consecução do objetivo estratégico de "Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados" (Indicador KR1-7.1 - Número de vulnerabilidades críticas e altas no ambiente tecnológico), mitigando brechas de infraestrutura de rede.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) objeto desta contratação deverão atender rigorosamente aos requisitos descritos a seguir, sob pena de recusa no momento do recebimento.

4.1. Requisitos de Sustentabilidade (TI Verde)

4.1.1. Em estrita observância às diretrizes de sustentabilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e ao princípio da responsabilidade socioambiental, o fornecimento das licenças deverá ocorrer de forma **100% desmaterializada**, na modalidade de Distribuição Eletrônica de Software (ESD - *Electronic Software Distribution*).

4.1.2. Fica expressamente **vedado** o fornecimento de mídias físicas (CDs, DVDs, *pendrives*), caixas de polímero, manuais impressos em celulose, selos holográficos físicos ou quaisquer outros invólucros materiais que gerem resíduos sólidos para a Administração Pública.

4.2. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.2.1. A arquitetura licenciada deve garantir a funcionalidade irrestrita dos módulos de segurança cibernética avançada inerentes ao ecossistema, notadamente:

a) Suporte nativo à arquitetura *Secured-Core Server* e integração com módulos TPM 2.0.

b) Proteção de Virtualização Baseada em Hardware (VBS) e *Credential Guard*.

c) Suporte integral a criptografia de trânsito em redes governamentais através do protocolo TLS 1.3 e funcionalidade *SMB over QUIC*.

4.2.2. As licenças de acesso RDS (*Remote Desktop Services per User CAL*) deverão garantir, sob o ponto de vista de *compliance* jurídico do fabricante, a integração sem restrições de multiplexação com a atual plataforma de Gerenciamento de Acesso Privilegiado (PAM) *CyberArk* utilizada pelo Tribunal, assegurando a rastreabilidade e gravação em vídeo das sessões de administração remota.

4.3. Requisitos de Provisionamento, Canais e Registro de Titularidade

4.3.1. **Canais Oficiais:** O faturamento, o registro e a entrega das licenças deverão ser realizados exclusivamente por meio dos canais corporativos oficiais da Microsoft destinados a governos: **CSP Perpetual Government** (*Cloud Solution Provider*) ou **MPSA Government** (*Microsoft Products and Services Agreement*).

4.3.2. **Titularidade Direta (Proof of Entitlement):** O credenciamento e a alocação dos direitos de uso (*tokens* e chaves de ativação) deverão ser realizados de forma direta e definitiva no painel de administração corporativa (*Tenant Admin Center*) unificado do TRE-MS, associado ao domínio **@tre-ms.jus.br** e ao CNPJ do Tribunal.

4.3.3. É **terminantemente vedada** a vinculação das licenças ao e-mail de pessoas físicas, contas genéricas da empresa revendedora, ou a modalidade OEM (*Original Equipment Manufacturer*), na qual a licença nasce e morre atrelada ao chassi/BIOS de um servidor físico específico.

4.4 Indicação de marca modelo

4.4.1. A indicação de produtos específicos da fabricante "Microsoft" (Windows Server, SQL Server e CALs) fundamenta-se na necessidade de padronização e manutenção da infraestrutura tecnológica existente neste Tribunal, em conformidade com o art. 41, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Conforme detalhado no ETP (SEI 2057569, item 4.1 e 6.1), a infraestrutura de servidores do TRE-MS é dependente da plataforma Microsoft (Active Directory para autenticação, Windows Server como sistema operacional padrão).

4.4.3. A aquisição de licenças de outra fabricante seria tecnicamente inviável, pois implicaria na substituição completa de toda a infraestrutura de TI (servidores, sistemas de autenticação, virtualização) e dos sistemas aplicativos dela dependentes, incluindo aqueles desenvolvidos e mantidos pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que também utiliza a plataforma Microsoft.

4.4.4. Desta forma, a indicação da marca é a única alternativa capaz de garantir a compatibilidade, a interoperabilidade e a continuidade dos serviços essenciais da Justiça Eleitoral, evitando custos exorbitantes de migração, reimplementação de serviços e treinamento técnico de equipes.

4.5. Requisitos de Suporte Técnico e Atualizações (Sem Software Assurance)

4.5.1. **Suporte Padrão do Fabricante:** Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, a presente aquisição **não abrange** a contratação do serviço de subscrição e manutenção ativa do fabricante (*Software Assurance* - SA).

4.5.2. **Garantia de Ciclo de Vida (LTSC):** A Contratada deverá garantir que todos os itens fornecidos pertençam ao Canal de Manutenção de Longo Prazo (*Long-Term Servicing Channel* - LTSC) da Microsoft.

4.5.3. A ausência do *Software Assurance* não exime o fabricante de prover, de forma nativa e gratuita, as correções de falhas de código (*bug fixes*), *patches* de segurança e mitigação de vulnerabilidades críticas cibernéticas durante todo o ciclo de vida oficial do produto (período de suporte *Mainstream* e suporte estendido definidos pela política da Microsoft).

4.6. Requisitos de Portabilidade e Direitos de Downgrade

4.6.1. **Direito de Downgrade:** As licenças fornecidas devem assegurar administrativamente e juridicamente o Direito de *Downgrade*, permitindo ao TRE-MS instalar, ativar e executar em produção versões anteriores suportadas do sistema operacional (como Windows Server 2022, 2019 ou 2016), caso haja necessidade de

homologação de sistemas legados.

4.6.2. **Idioma Universal:** As chaves de ativação deverão ser obrigatoriamente do tipo *All Language* (ALng) ou multilinguagem, permitindo a instalação nativa tanto em Português do Brasil (PT-BR) quanto em Inglês (EN-US), garantindo compatibilidade com sistemas globais de gerenciamento (ex: *Intel Endpoint Management Assistant*).

4.7. Requisitos gerais da contratação

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.3. Consórcio: Tendo em vista o valor da contratação, a complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE (TRE-MS)

5.1.1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência e no Termo de Contrato Administrativo.

5.1.2. Exigir da empresa contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

5.1.3. Verificar a manutenção pela empresa contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

5.1.4. Aplicar penalidades à empresa, por descumprimento contratual.

5.1.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Obrigações da CONTRATADA (Fornecedor)

5.2.1. Realizar o fornecimento dos materiais decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e no Termo de Contrato Administrativo.

5.2.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

5.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionado à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade da empresa a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço.

5.2.4. Receber os valores que lhe forem devidos pela prestação do serviço, na forma disposta neste Termo de Referência.

5.2.5. Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta Ética do TRE/MS (Resolução 690/2020);

5.2.6. Dar plena ciência do disposto na Portaria Direção-Geral nº 176/2023 TRE/PRE/DG/GABDG, a qual dispõe sobre os procedimentos para apuração e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de regras licitatórias e/ou obrigações contratuais decorrentes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no

âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

5.2.7. Dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Código de Conduta Ética do TRE/MS para ciência e responsabilidade em sua observância.

5.2.8. O mesmo se aplica à subcontratada (se for o caso);

5.2.9. Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contato com a fiscalização para disponibilização da solução da contratada deverá ocorrer no horário das 12:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, através do telefone (67) 2107- 7119 (Robson Kobayashi ou Clodoaldo Fonseca).

6.1.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da NE, para comprovar a disponibilização eletrônica da totalidade dos itens solicitados (licenças e SA) no Microsoft Admin Center ou correspondente, conforme item 8.4. deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

6.2. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.3. Fica a empresa obrigada a enviar aviso de recebimento das mensagens eletrônicas que lhes são enviadas. Caso não o faça, considerar-se-á ciente do seu conteúdo, na data de envio registrada no Sistema Eletrônico de Informações.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3.1. A fiscalização, acompanhamento e a orientação relativa à prestação dos serviços/fornecimento ficarão a cargo de servidor pertencente ao quadro deste Tribunal.

7.3.2. O contato entre este Tribunal e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, quando for o caso.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

7.5.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as

condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.5.3. Informar à administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.5.5. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.6. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.1. Atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a competência do fiscal; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.6.2. manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.6.3. formalizar processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.6.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.6.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.6.5.1. requisitar a prestação dos serviços e/ou fornecimento, mediante Ofício ou Requisição de fornecimento;

7.6.5.2. exercer, em nome do Tribunal Regional Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da CONTRATADA.

7.6.5.3. conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;

7.6.5.4. outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega total dos itens constantes na Nota de Empenho e a respectiva aceitação.

8.2. Do Recebimento **Provisório**: Por se tratar de entrega eletrônica de ativos intangíveis (software), não se aplica o Recebimento Provisório.

8.3. Do Recebimento **Definitivo**: O Recebimento Definitivo será atestado pelo Fiscal Técnico em até 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial da CONTRATADA (via e-mail) de que as licenças foram disponibilizadas.

8.4. O Recebimento Definitivo ocorrerá mediante a verificação positiva dos seguintes critérios cumulativos:

a) Comprovação de Disponibilidade e Titularidade: A liberação do pagamento fica estritamente condicionada à comprovação de que todas as licenças permanentes adquiridas estão disponíveis de forma ativa, regular e plenamente utilizáveis no portal administrativo oficial do fabricante (Microsoft Admin Center ou correspondente).

b) Registro em Nome do Órgão: Os direitos de uso deverão estar formal e eletronicamente vinculados e registrados de forma exclusiva sob a titularidade e domínio unificado do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (TRE-MS) (@tre-ms.jus.br), restando expressamente vedado qualquer tipo de faturamento antecipado ou sem a devida validação de conformidade do provisionamento.

8.5. O ateste do Recebimento Definitivo pelo Fiscal Técnico é condição indispensável para a liquidação e o pagamento da Nota Fiscal.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação do material e/ou serviço prestado, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total.

9.2. Para fins de atendimento a IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

9.3. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da existência de conta bancária válida e ativa em nome da empresa, além da regularidade fiscal (INSS/FGTS), trabalhista e manutenção das demais condições de habilitação exigidas no edital.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

9.5. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

9.5.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.6. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos

causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente válida e em nome da empresa, indicados pela CONTRATADA.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, COFINS e PIS/PASEP, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

10.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Em caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $i = \text{taxa percentual anual do valor de } 6\%, I = i / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365$.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

11.3. A análise técnica das propostas, será realizada pelos integrantes da equipe responsável pelo planejamento da contratação (integrante da área demandante e/ou integrante técnico) e visa à verificação da conformidade dos serviços ofertados pelas licitantes com as especificações indicadas neste Termo de Referência.

11.4. De modo a permitir a análise técnica, a licitante deverá indicar em sua proposta eletrônica a marca/modelo e SKU, ou equivalente, do produto ofertado.

11.4.1. Caso não seja informada a marca/modelo e SKU, ou equivalente, do produto na proposta eletrônica e sendo tal informação necessária para análise da proposta, o

Pregoeiro poderá questionar a empresa, via chat, para apresentar as informações necessárias.

11.4.2. Caso seja necessário para análise do produto ofertado, o Pregoeiro poderá convocar a empresa para que indique sítio(s) na internet, preferencialmente do fabricante, onde possam ser obtidas informações sobre o produto ofertado, ou ainda, convocar para que envie catálogo ou folder do produto que contenha as características do produto ofertado;

11.4.3. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o produto ofertado poderá importar a desclassificação da proposta.

11.4.4. A convocação para indicação de marca/modelo e/ou para envio de informações (site/catálogo/folder, etc) será de 2 (duas) horas, IMPRORROGÁVEL.

11.5 Após esta análise preliminar, estando o produto, em tese, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, o Pregoeiro fará o aceite da proposta.

11.5.1. Ainda que a marca/modelo tenha sido aceita pelo Pregoeiro, nova análise será realizada no momento da entrega dos produtos e, caso a licença não atenda às especificações deste Termo de Referência, o recebimento definitivo não será realizado.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida, constando expressa a abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

12.2. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

12.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

12.4. Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em campo próprio do sistema.

12.5. Apresentar comprovação de que a empresa licitante é parceira autorizada pela Microsoft a operar contratos do tipo MPSA (Microsoft Products and Services Agreement), classificadas como LSP (Licensing Solution Providers) e GP (Government Partners).

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.635.704,80 (Um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

13.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme especificado na matriz de

risco.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Geral da União em favor do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

14.2. A dotação orçamentária indicada para cobrir as despesas é:

Ação: 20GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

Programa: 02.122.0033.20GP.0054.

Natureza da Despesa (ND): 4.4.90.40-05 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica)

Plano Interno: INV SOFTWR

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica registrada no SEI (sistema de gestão processual eletrônico utilizado pelo TRE/MS).

15.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo TRE/MS, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

15.3. Será aplicada MULTA:

- a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, no fornecimento do material/prestação do serviço, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de extinção;
- b) de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;

c) de 2,5% (dois e meio por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;

d) de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;

e) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material, prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Tribunal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Tribunal a extinção da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

15.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

15.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

15.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 15.3.2 e 15.3.3 abaixo;

15.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de GRU, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação;

15.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa :

a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;

b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;

c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa da União, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

15.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

15.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

15.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

15.3.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das demais penalidades previstas neste instrumento.

15.4. Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a União, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total da contratação;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.5. Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando o contratado:

a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 15.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do TRE/MS

15.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo serão apuradas nos termos da em processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.11. As sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 15.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.12. Da aplicação das sanções ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Da aplicação da sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 15.3.7.

15.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.17. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.18.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Ulysses Almeida Neto

Integrante Demandante

Robson Kobayashi

Integrante Técnico

Érika Murackami

Integrante Administrativo

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **ULYSSES PEREIRA DE ALMEIDA NETO**, **Coordenador**, em 25/08/2026, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA MURACKAMI**, **Técnico Judiciário**, em 25/08/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2099336** e o código CRC **D893C7A0**.

0001311-35.2026.6.12.8000

2099336v10